



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião extraordinária do Executivo, realizada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.16 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃES - **Proposta - Aprovação de minuta** - No seguimento de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Boivães, registado em GSP sob o nº 115, em 30/10/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforma dispõe o n.º1 do art.º 25 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Junta de Freguesia de Boivães solicitou, o apoio financeiro da Câmara Municipal para a empreitada de Construção da Sede da Junta de Freguesia;

A 22 de outubro foi celebrado um protocolo com esta Junta de Freguesia, no valor de 20.538,20 euros, e solicitado a aprovação de um financiamento à DGAL nos termos do Despacho Normativo nº 29-B/2001, de 6 de janeiro. No entanto, foi a Junta de Freguesia de Boivães notificada pela Direção Geral das Autarquias Locais que o financiamento no âmbito do Programa Sedes de Freguesia foi atribuído em 1984, tendo sido apenas liquidado o montante de 1.870,49 €. Desta forma, e de acordo com a comunicação da DGAL, não é possível uma nova candidatura por parte da Junta de Freguesia de Boivães nos termos do nº 3 do despacho acima identificado. Neste sentido, esta Junta da Freguesia, não tem meios próprios para assegurar o financiamento do valor que estaria inicialmente atribuído ao apoio da Administração Central, colocando esta Junta de Freguesia numa situação extremamente delicada uma vez que a obra já se encontra em execução.

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforma disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 33º do referido diploma legal, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães.

**Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães**

**Minuta**

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

e

A Junta de Freguesia de Boivães, pessoa coletiva nº 507 746 457, devidamente representada pelo seu Presidente, António Martins da Costa, no uso das competências próprias.

Nos termos do disposto alínea j), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Boivães, acordam no apoio financeiro à referida entidade para a empreitada de Construção da Sede da Junta de Freguesia.

**Cláusula 2ª**

O referido apoio financeiro foi definido com base na seguinte fórmula de cálculo e de acordo com as condições a seguir indicadas:

Fórmula de cálculo:

$$\text{CMCM} = \text{VPC} - 0.1\text{VPC}$$

$$\text{CMCM} = 0.9\text{VPC} - \text{PC}$$

Em que:

CMCM – Comparticipação máxima da Câmara Municipal

VPC – Valor padrão da construção (Portaria n.º 3/2020, de 13 de janeiro)

AC – Área bruta de construção

CPC – Custo padrão da Construção/m<sup>2</sup>

PC – Valor Protocolo Anterior

Condições:

- Estipula-se como área bruta de construção de uma sede de junta de freguesia a área de 200 m<sup>2</sup>;
- Estipula-se como custo padrão da construção por m<sup>2</sup> o valor de 492.00 euros, tal como previsto no art.º 1 da Portaria n.º 3/2020, de 13 de janeiro
- Sempre que a sede de junta a apoiar apresente uma área bruta de construção superior a 200m<sup>2</sup>, só serão considerados para efeitos de cálculo, o valor padrão da construção correspondente a AC= 200 m<sup>2</sup> e CPC= 492,00 euros
- Sempre que a sede de junta em questão apresente uma área bruta de construção inferior a 200 m<sup>2</sup>, considera-se para efeito de cálculo, esse valor com AC e CPC= 492,00 euros
- Resulta da fórmula que a Junta de Freguesia nunca suportará um valor inferior a 10% do Valor Padrão da Construção a título de investimento próprio
- A comparticipação da Câmara Municipal será transferida mediante comprovativos de realização de despesa



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATATAÇÃO PÚBLICA



- g) 10% da Comparticipação Máxima da Câmara Municipal só será transferida para a Junta de Freguesia após conclusão da construção.

Cálculo do apoio financeiro a conceder à Junta de Freguesia de Boivães:

AC= 136,5 m<sup>2</sup>

VPC= 492,00 euros

PC= 20 538,20 euros

CMCM= 0.9(136,5\*492,00 euros) – 20 538,20 euros

CMCM = **39 904,00 €**

**Cláusula 3ª**

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Boivães, o valor total de **39 904,00 € euros se destinam à Construção da Sede da Junta de Freguesia**. Este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2021, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 1739/2020. A Junta de Freguesia de Boivães responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 4ª**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do investimento objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia de Boivães.

**Cláusula 5ª**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

**Parágrafo único:**

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, para efeitos de autorização, nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da  
Barca

O Presidente da Junta de Freguesia de Boivães,

\_\_\_\_\_  
(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

\_\_\_\_\_  
(António Martins da Costa)“



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita. Absteram-se os senhores Vereadores do PS, Inocêncio Araújo, Pedro Sousa Lobo e Sílvia Torres. Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

- Pelos senhores Vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo e Sílvia Torres, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Abstemo-nos porque consideramos que houve um erro na condução do processo. Veio a reunião de Câmara um apoio de 20.000 € e foi-nos garantido que haveria um apoio da DGAL, e agora infelizmente este erro vai custar aos cofres dos barquenses mais 39 mil euros o que não é justo. Por outro lado todo, este processo se assemelha mais a um cumprimento de uma promessa com intuítos meramente eleitoralistas e não um assunto que foi devidamente estudado e ponderado pelo município. Esta abstenção permite que a freguesia não seja prejudicada pelos erros do Presidente da Câmara porque já existe uma empreitada em execução e ninguém quer que a obra fique só com o esqueleto de estrutura. No entanto reafirmamos a total falta de responsabilidade do executivo numa gestão criteriosa dos dinheiros públicos e no acompanhamento técnico de uma justa aspiração dos habitantes da freguesia de Boivães."

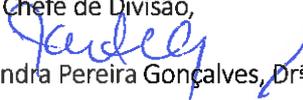
- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Voto contra uma vez que não foram respondidas com objetividade todas as questões que se prendem com a edificação desta sede, e que vêm desde a aquisição do terreno. Recorde-se que também o terreno foi adquirido com um subsídio da Câmara Municipal a que se somou um protocolo de 20.000 euros, isto no pressuposto de que o restante valor necessário seria atribuído pela DGAL. Não se tendo verificado a atribuição da comparticipação da DGAL e tendo o senhor Presidente da Câmara assumido a viabilização desta sede de Junta de Freguesia, onerando de forma exorbitante os compromissos de todos os barquenses numa situação em que necessitam de bens essenciais para responder às suas necessidades básicas, pretende o senhor Presidente assumir praticamente na íntegra a despesa com um bem que não será pertença da Câmara Municipal. Voto contra porque mais uma vez a Câmara Municipal deveria ter liderado pelo exemplo não alimentando fazer despesa sem que estivesse garantida a receita. A falta de respostas claras e objetivas fazem que vote contra esta proposta."-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Mais do que palavras é necessária ação, e foi este executivo que ao fim de tantos anos ajudou a criar condições para construção de uma sede de junta da única freguesia que não detém este equipamento para servir a sua população. Equipamento importante e fundamental no apoio a toda a população reivindicado desde sempre pelas juntas de freguesia e que só agora encontrou ouvidos e disponibilidade, e interesse de ajudar. Relativamente ao ponto, importa informar que prestei os esclarecimentos solicitados e este processo resulta da aplicação de uma fórmula, pelo que na primeira vez que este assunto foi debatido, tive o cuidado de evidenciar quer em reunião de Câmara Municipal quer na Assembleia Municipal que se houvesse algum problema com a comparticipação da DGAL o município, no respeito pela aplicação da fórmula, teria que fazer um reforço de verba. Maior transparência não existe e leveza na forma como tratamento destes assuntos com certeza não será por este executivo."-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 28 de dezembro de 2020.-----

A Chefe de Divisão,

  
(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Dr.ª)